



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 28 DEZEMBRO DE 2022

**“INTRODUZ ALTERAÇÕES NO ARTIGO 150 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

L E I COMPLEMENTAR

Art. 1º - Os incisos II, III e IV do §3º do artigo 150 da Lei Complementar
nº 005/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 150. A gratificação natalina, que equivale ao décimo terceiro salário previsto na
Constituição Federal, corresponderá a um doze avos por mês de efetivo exercício no
respectivo ano e será paga com base na remuneração a que o servidor fizer jus no mês
do pagamento.

§ 3º A gratificação natalina deverá ser paga numa das seguintes formas:

I - integralmente até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano;

*II – adiantamento de 50% (cinquenta por cento) no mês do aniversário do servidor
pertencente ao quadro permanente dos órgãos públicos municipais. (nova redação);*

*III - Proporcionalmente no mês do aniversário ou à época da concessão das férias
regulamentares, do servidor pertencente ao quadro de comissionados dos órgãos
públicos municipais. (nova redação)*

*IV – adiantamento de 50% (cinquenta por cento) à época da concessão das férias
regulamentares do servidor do quadro permanente dos órgãos públicos municipais.
(nova redação)”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando
revogada às disposição em contrário.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia ____/____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Amanda Inácio
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Câmara Municipal no dia
____/____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Sidney Alves Vieira
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores